



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 494/2009

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 26 DE FEVEREIRO DE
2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde constante no anexo I da Lei Municipal nº 490 de 26 de fevereiro de 2009:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS A CRIAR	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	532,00	-	12	12	2º grau	40 h/semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de junho de 2009.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal